

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os referidos produtos se tratam de Equipamento de proteção individual – EPI, que são qualquer meio ou dispositivo que deve ser utilizado por uma pessoa contra possíveis riscos ameaçadores da sua saúde ou segurança, durante o exercício de uma determinada atividade. Muitas das atividades realizadas pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Itararé, demandam a necessidade de utilização de EPIs, objetivando a segurança e a manutenção da saúde dos mesmos. Atividades realizadas em cozinhas, limpezas em geral, em oficinas, etc, são alguns exemplos de atividades que requerem a utilização de EPIs, seja pela exposição dos funcionários a agentes nocivos à saúde, ou pelo risco imposto a sua segurança física. Sendo assim, para o cumprimento da legislação específica sobre o assunto, justifica-se a necessidade de aquisição de EPIs, incluindo botas e sapatos ocupacionais, para fornecimento aos funcionários envolvidos nas atividades acima citadas.

2. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área Requisitante	Nome do Responsável
Desenvolvimento Social	Débora Cristina Corrêa CPF: 441.142.848-26 Cargo: Orientadora Social
Educação	Daniele Francine Senne Gatti CPF: 402.163.598-05 Cargo: Chefe de Departamento
Defesa Social	Sebastião Ademar Gonçalves CPF 720.429.406-82 Cargo: GCM Classe Distinta

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Cumpre-se informar que no exercício anterior, não foi elaborado o Plano de Contratações Anual – PCA – para o exercício de 2024, diante da sua não obrigatoriedade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como condição de habilitação, as licitantes deverão apresentar documentação comprobatória conforme abaixo indicado:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021), conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores; deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;



b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021), a serem aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Nota: Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

III – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021)

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de qualidade através de amostras de cada item descrito no Termo de Referência, a ser enviada pelo vencedor do pregão para aprovação

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE A SER LICITADA

Trata-se da aquisição de CALÇADOS OCUPACIONAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS a serem fornecidos conforme a necessidade da Administração, e se dará pelo período de 3 (três) meses, sendo que



eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Prefeitura, depois de observados os requisitos exigíveis por lei.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha abaixo o custo total da pretensa licitação será de R\$ 33.091,60 (Trinta e três mil e noventa e um reais e sessenta centavos), conforme valores unitários abaixo indicados, estimados através da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e anexa aos autos do processo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se vislumbra alternativas e/ou opções de soluções de mercado para o objeto em epígrafe, senão pela aquisição de CALÇADOS OCUPACIONAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS para atendimento às necessidades da Prefeitura de Itararé objetivando a segurança e a manutenção da saúde dos mesmos. Atividades realizadas em cozinhas, limpezas em geral, em oficinas, etc, são alguns exemplos de atividades que requerem a utilização de EPIs, seja pela exposição dos funcionários a agentes nocivos à saúde, ou pelo risco imposto a sua segurança física. Sendo assim, para o cumprimento da legislação específica sobre o assunto, justifica-se a necessidade de aquisição de EPIs, incluindo sapatos e botas, para fornecimento aos funcionários envolvidos nas atividades acima citadas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução agregará o fornecimento dos produtos de acordo com a necessidade da Administração e serão solicitados previamente pelo Departamento solicitante.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a natureza do objeto, o parcelamento da contratação é o mais viável, assim, também deve ser adquirido parceladamente, de acordo com a quantidade necessária a cada pedido a ser formulado.

10. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Além de manter a continuidade dos produtos em estoque sendo esses necessários para o desenvolvimento das atividades inerentes a cada seguimento dentro da Prefeitura Municipal de Itararé, a futura contratação atende as normas técnicas de segurança do trabalho referentes as condições de trabalho e respeito as normas de biossegurança; Atendendo as unidades municipais; a administração pública deve manter suas repartições com estoques de EPIs e Consumo abastecidos para que não possam expor seus profissionais a riscos que os leve a danos na saúde física e ainda a garantia de prestação de serviço seguro a todos; Dessa maneira, considera-se necessário promover as condições adequadas de trabalho visando eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos ao Município de Itararé.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO

Não haverá providências, requisitos, condições adicionais a serem observadas, atendidas, cumpridas previamente à assinatura do Contrato, devendo a empresa detentora da proposta mais vantajosa comprovar sua regularidade jurídica, social, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica indicadas no item anterior.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e/ou interdependentes em vigor com o objeto da presente contratação estão próximas do término de vigência contratual, sendo necessária a pretensa contratação para evitar a falta dos equipamentos aos funcionários desta Prefeitura.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se vislumbra riscos de possíveis impactos ambientais com a contratação pretendida nem, respectivamente, de quaisquer medidas mitigadoras.

14. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Apresento este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do artigo 18º da Lei Federal 14.133/2021, concluindo pela regular adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE ETP

Nome: Luciane Cristina Rodrigues

Cargo: Encarregada de Licitações

Data: 24 de junho de 2024.

De acordo:

MARIA PAULA DE NIGRIS FAVIER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Educação

LEONARDO KUFTA JÚNIOR
Secretário de Defesa Social

